



INDICAÇÃO 149/2026

**INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
EXPANSÃO OU CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MAIS
SÓLIDO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DESTINADO
A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR, GARANTINDO
SUBSISTÊNCIA, AUTONOMIA E SEGURANÇA.**

AUTOR: LÉO MÁRCIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do regimento interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, que estude a expansão ou a criação de um programa mais sólido de transferência de renda, no âmbito do município de Parauapebas, destinado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, tomando como referência o modelo adotado pelo Estado do Paraná, que prevê a concessão do benefício por período de até 12 (doze) meses.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores e Vereadoras, trago hoje, à apreciação de vossas excelências, uma proposição que visa o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção da mulher, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, por meio de mecanismos que assegurem direitos fundamentais, dignidade e autonomia.

A ideia central é buscar uma promoção efetiva na garantia de direitos, oferecendo condições para que possam viver livres de violência, contribuindo para a promoção da igualdade, permitindo melhores condições para que essas mulheres possam reorganizar sua vida, garantir sua subsistência e a de seus dependentes, longe de seus agressores.

Conforme dados do Instituto de Pesquisa DataSenado, cerca de 3,7 milhões de brasileiras sofreram violência doméstica ou familiar ao longo do ano de 2025. Um dos fatores que contribuem para a ausência de denúncia, especialmente no primeiro episódio de violência, é o receio de comprometer a própria subsistência e a de seus filhos, sobretudo quando o agressor é o principal provedor do núcleo familiar.

Esse cenário evidencia que a dependência econômica se configura como um dos principais obstáculos ao rompimento do ciclo de violência, perpetuando situações de vulnerabilidade e dificultando o acesso das vítimas à proteção e à justiça.

Atualmente, o município de Parauapebas já dispõe de benefício eventual concedido por meio da rede socioassistencial, especialmente pelos equipamentos CREAS e CRAS, o qual pode ser ofertado pelo período de até 5 (cinco) meses. Contudo, tal limitação temporal, embora relevante, muitas vezes não é suficiente para garantir a segurança, estabilidade e autonomia necessárias às mulheres que buscam romper o ciclo de violência.

Nesse sentido, o cerne da presente indicação é justamente promover o aprimoramento dessa política pública, transformando o benefício que atualmente



funciona de maneira eventual em um programa permanente, estruturado e com duração ampliada de até 12 (doze) meses, tomando como referência o modelo adotado pelo Estado do Paraná, através da Lei de nº 22.323/2025, que assegura maior previsibilidade, continuidade e efetividade na proteção social às mulheres em situação de violência.

Ademais, sugerimos a majoração do valor do benefício de no mínimo, meio salário-mínimo, assegurando condições mais dignas de subsistência às mulheres em situação de violência doméstica, que se encontram em contexto de acentuada vulnerabilidade social. Além de inserção em outras políticas públicas.

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, Poder Executivo Municipal a referida demanda. Assim, conclamo aos nobres vereadores a APROVAÇÃO desta indicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 24 de março de 2026.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Vereador/SD